



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 01/01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI E DE OUTRO CHARLLISTON LUIS CLAUDIANO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.152.328/0001-00, com sede na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro Escada/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gerente de Previdência, MARIA LUCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora publica, portador(a) do CPF nº 077.569.414-20, de outro lado, CHARLLISTON LUIS CLAUDIANO, inscrito no CPF sob o nº. 025.923.074-00, residente na Rua Floriano Peixoto, 166, Centro, Escada/PE, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESCADAPREVI, PARA ENVIO ELETRÔNICO SOFTWARE DO TCE/PE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ATÉ APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS ATÉ REMESSA DOS PROCESSOS À GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAQUELA CORTE, QUANDO ENTÃO PASSARÃO A SER ACOMPANHADOS PELO SETOR DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DO RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo global para execução do objeto é 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, ou seja, ~~01/01/2018 até 31/06/2018.~~

02/01/2018 a 30/06/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor global **R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)** em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.300,00 até o quinto dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em tudo observada a cláusula anterior, mediante depósito na conta corrente do CONTRATO ou através de cheque emitido em favor do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para efeito das despesas decorrentes da execução da Licitação, serão utilizados recurso na dotação orçamentária no elemento da despesa:

Instituto de Previdência Social do Município de Escada
CNPJ: 06.152.328/0001-00 – Tel: (81) 3534-1168
Rua João Manoel Pontual, 166, Centro – Escada – PE – CEP 55500-000



30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará em multa de 2% (dois) por cento, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem Administrativa e Penal.

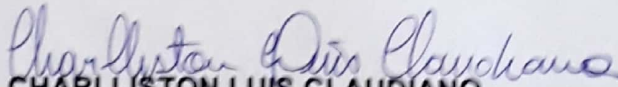
CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Escada/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

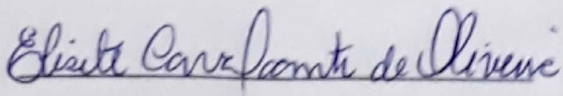
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços firmado em 2 (duas) vias de igual teor a forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

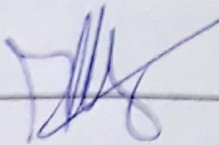
Escada/PE, 01 de janeiro de 2018.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA


CHARLLISTON LUIS CLAUDIANO
CONTRATADO

Testemunhas:


Elisete Corraça



RG: 1.389.118 CPF: 194.063.554/34

RG: 4652734 CPF: 123.742.364-04